

Quadro XXXV

Apuramento da capacidade de endividamento
(art.º 52º e 54º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)

Apuramento do limite da "Divida Total" a 31/12/2018		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		42 830 910,85
Receita corrente cobrada em 2016	14 345 076,94	
Receita corrente cobrada em 2017	14 057 400,30	
Receita corrente cobrada em 2018	14 428 433,61	
Média da receita		14 276 970,28
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		21 415 455,43
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		3 443 411,42
22.1 - Fornecedores C/C	423 958,79	
22.8 - Fornecedores-faturas em receção e conferência	0,00	
23.1 - Empréstimos obtidos	2 965 480,14	
24.3 - Imposto sobre o valor acrescentado	0,00	
26.1.1 - Fornecedores imobilizado C/C	3 431,40	
26.1.3 - Leasing	0,00	
26.1.7 - Credores de imobilizado	0,00	
26.2 - Pessoal	0,00	
26.8.4 - Credores de transferências das autarquias locais	50 541,09	
Dívida das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		171 721,80
AMAT- Associação Municípios do Alto Tâmega	18,65	
ANMP - Associação Nacional de Municípios Português	1 532,94	
Comunidade Intermunicipal Alto Tâmega	18 832,49	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	149 697,57	
Qualifica	38,72	
EHATB	0,00	
Eólica da Serra das Alturas	0,00	
Empresa Eólica do Barroso	0,00	
Eólica da Padrela	0,00	
Atberg - Eólica do Alto Tâmega	0,00	
Empreendimento Eólico de Viade	1 601,43	
Eólica de Montenegro	0,00	
Eólica de Atilho	0,00	
ADEMO	0,00	
Dívida Total a 31/12/2018 excluindo operações extraorçamentais, FAM e FEE (FAM-Fundo de Apoio Municipal FEE - Fundo de Eficiência Energética)		3 615 133,22
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autárquica calculado a 31/12/2018 (para 2019)		21 415 455,43
Montante da dívida total em 31/12/2018 - excluindo operações extraorçamentais, FAM e FEE		3 615 133,22
Margem Absoluta		17 800 322,21
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013)		3 560 064,44
Capacidade para 2019		7 175 197,66

Atendendo ao n.º 2, conjugado com o n.º 8, ambos do art.º 40 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no caso do Resultado Antes de Impostos (RAI) se apresentar negativo, é obrigatória a